ELEIÇÃO PARA A ASSOCIAÇÃO DE ESTUDANTES
AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE MURALHAS DO MINHO
2026/2027

PROCESSO ELEITORAL PARA A ASSOCIAÇÃO DE ESTUDANTES

1. Apresentação das listas até ao dia **27 de outubro**, de acordo com os seguintes procedimentos:

a) Os candidatos de cada uma das listas preenchem o «ANEXO 1», «ANEXO 2» e «ANEXO 4».

b) O candidato a presidente da lista reúne 30 apoiantes e preenche o «ANEXO 3», que deverá ser assinado por cada um dos apoiantes;

c) O candidato a presidente da lista entrega os ANEXOS 1, 2, 3 e 4 devidamente preenchidos, nos Serviços Administrativos/Secretaria;

Importante: Os ANEXOS 1,2,3, e 4, estão disponíveis no Portal do Agrupamento (secção alunos - Associação de Estudantes) ou em suporte papel na Papelaria da Escola Sede.

2. A candidatura apresentada só será válida caso reúna 30 assinaturas de alunos inscritos e a frequentar este estabelecimento de ensino;

Observação: **«*Não podem ser eleitos ou continuar a representar os alunos nos órgãos ou estruturas da escola aqueles a quem seja ou tenha sido aplicada, nos últimos dois anos escolares, uma medida disciplinar sancionatória superior à de repreensão registada ou sejam/ou tenham sido nos últimos dois anos escolares, excluídos da frequência de qualquer disciplina ou retidos em qualquer ano de escolaridade por excesso grave de faltas, nos termos do presente Estatuto*». (ponto 5, do art. º8º da Lei Nº51/2012, de 5 de setembro).**

3. A divulgação das Listas será efetuada através:

a) do portal do Agrupamento **(secção alunos-Associação de Estudantes)**;

b) da afixação nos Blocos do recinto escolar;

c) da divulgação nas aulas, preferencialmente, de Educação Moral e Religiosa Católica e Cidadania e Desenvolvimento.

4. No dia **5 de novembro**, entre as **09:25H - 10:15H**, realizar-se-á no Auditório da escola sede o **debate** entre as listas candidatas.

Cada lista deverá ser representada obrigatoriamente pelos seus candidatos a Presidente e Vice-Presidente.
A sessão contará com a presença dos delegados e subdelegados de todas as turmas.

5. A **campanha eleitoral** decorrerá entre os dias **9 a 12 de novembro**. Cada lista terá direito a uma manhã/tarde/dia mediante o número de listas candidatas, a atribuir através de um sorteio realizado na presença de ambos os candidatos a Presidente da Associação de Estudantes.

Na manhã/tarde/dia sorteado, a respetiva lista poderá fazer a apresentação das suas propostas nas salas de aula (com a **duração máxima de 10 minutos por turma**) e realizar ações de campanha no Polivalente, em **horário a definir, mediante o número de listas candidatas.**

6. A composição da Mesa da Assembleia Eleitoral às listas candidatas será publicada no dia **09 de novembro**.

7. A **Assembleia Eleitoral** funcionará no **Polivalente** da Escola Sede do Agrupamento, no **dia 16 de novembro**, com **início às 9:30 horas e fecho às 16:30 horas** do mesmo dia, sem interrupção. Será constituída por duas Mesas Eleitorais:

- **Mesa 1** – cadernos eleitorais compostos por alunos do **5º, 6º, 7º e 8º anos de escolaridade;**
- **Mesa 2** - cadernos eleitorais compostos por alunos do **9º, 10º, 11º e 12º anos de escolaridade;**

8. Os cadernos eleitorais (compostos por todos os alunos da Escola Básica dos 2.º e 3.º Ciclos e Ensino Secundário de Valença) serão mandados elaborar pela Diretora com antecedência mínima de três dias úteis da data da eleição, sem prejuízo de eventuais correções, a introduzir até ao início do ato eleitoral.

9. Todos os eleitores deverão identificar-se perante as Mesas Eleitorais.

10. O sufrágio é pessoal, secreto e presencial.

GARANTIA DA QUALIDADE NA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL

11. Cada eleitor receberá um boletim de voto onde assinará com "X" a lista da sua preferência. Se optar pela abstenção, entregará o voto sem qualquer indicação.

12. O boletim será entregue ao presidente ou a um dos dois vogais da Mesa Eleitoral que o introduzirá na urna respetiva.

13. Findo o ato eleitoral, proceder-se-á à abertura das urnas e o escrutínio será efetuado perante a mesa eleitoral.

14. Os resultados da Assembleia Eleitoral serão transcritos na respetiva ata, a qual será assinada pelos membros da mesa, bem como pelos representantes das listas que assim o desejarem.

15. A divulgação dos resultados ocorrerá no dia **17 de novembro** através do Portal do Agrupamento **(secção alunos-Associação de Estudantes)** e da afixação nos Blocos do recinto escolar.

16. A **tomada de posse** decorrerá no prazo máximo de **3 dias úteis** a seguir à comunicação da eleição, no **Auditório da Escola Sede**, **pelas 10:30H.**

Valença, 15 de outubro de 2026

A Diretora

_____

(Lígia Pereira)

GARANTIA DA QUALIDADE NA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL